

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, conforme demanda da frota de veículos e máquinas municipais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de Óleo Diesel S10 e óleo diesel S500 para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

2.2. As especificações, quantidades estimadas e valores de referência são os constantes na tabela abaixo, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026:

Item	Descrição do Produto:	Qtde/Unidade	Preço Unitário*
1	Óleo Diesel S10 – combustível automotivo, tipo óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes.	150.000 litros	R\$ 6,72
2	Óleo Diesel S500 – combustível automotivo, tipo óleo diesel S500, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes.	100.000 litros	R\$ 6,57

* Preço de Referência.

2.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), considerando os quantitativos estimados e os preços unitários de referência constantes do Edital.

2.4. Os combustíveis objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A adjudicação ocorrerá por item, pelo critério de menor preço unitário, sendo facultada ao licitante a participação no item de seu interesse.

2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO:

2.7.1. Para cada combustível (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), a empresa detentora da Ata deverá fornecer ao Município, previamente à primeira entrega, em regime de comodato, 01 (um) tanque de armazenamento de combustível, com bomba de abastecimento e filtro.

2.7.2. Cada tanque deverá possuir capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, ser fabricado em fibra de polietileno, ser apropriado e certificado para armazenamento de óleo diesel e permanecer instalado no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS durante a vigência da Ata ou do contrato dela decorrente.

2.7.3. Será de responsabilidade da detentora da Ata a instalação da bacia de contenção, quando necessária, bem como a instalação, manutenção, conservação e aferição dos equipamentos, sem qualquer ônus ao Município.

2.7.4. A bomba de abastecimento, com bico de abastecimento, deverá possuir marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, medidor de





quantidade em litros e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente aferida e em conformidade com as exigências do INMETRO e normas de segurança aplicáveis.

2.7.5. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, desde que em perfeitas condições de uso, e serão vistoriados no ato da instalação, podendo o Município exigir sua substituição quando apresentarem defeitos ou inadequações que comprometam a segurança ou a utilização.

2.7.6. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Instalação emitida após a formalização da Ata ou contrato.

2.7.7. Os equipamentos, instalações e tanques deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança, prevenção contra incêndio, ANP, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, cabendo à contratada comprovar sua adequação para a finalidade pretendida.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. A entrega do Óleo Diesel S10 e do Óleo Diesel S500 será PARCELADA, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Após a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento, em regime de comodato, a detentora da Ata deverá iniciar as entregas dos combustíveis.

3.2.1. A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor Responsável.

3.2.2. As demais entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação do Setor Responsável.

3.2.3. As entregas serão realizadas no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, nos tanques disponibilizados em comodato, observadas as quantidades e condições constantes da requisição de fornecimento.

3.3. O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada por servidor municipal designado, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações, aos padrões de qualidade ou às demais exigências do Edital e deste Termo de Referência.

3.4. Todas as despesas de frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

3.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar combustíveis em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital, da Ata ou do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou complementar os produtos irregulares ou entregues em quantidade inferior à solicitada, no prazo determinado pela Administração.

3.6. O atraso na substituição, complementação ou entrega sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, na Ata, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A detentora da Ata deverá manter disponibilidade de produto suficiente para atender às quantidades solicitadas, devendo ser registrados, em cada entrega, a data, o tipo de combustível, a quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.8. Os combustíveis deverão ser de boa qualidade, atender às normas vigentes, às regras da ANP, às exigências do INMETRO e demais normas aplicáveis, bem como às características constantes da proposta e deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

4.1. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis e usualmente disponíveis no mercado, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O certame será realizado na forma eletrônica, em consonância com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, a transparência, a isonomia e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

4.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa aberto, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026.





5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO E AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal de veículos e máquinas, indispensável à execução dos serviços públicos e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

5.2. O consumo de combustíveis varia conforme a utilização da frota, a execução de obras e serviços, o deslocamento de veículos e máquinas e outras necessidades administrativas, o que torna adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas.

5.3. O Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, sem obrigar o Município a adquirir integralmente os quantitativos estimados, proporcionando flexibilidade, planejamento e racionalização do estoque.

5.4. A instalação de tanques, bombas e filtros em regime de comodato permitirá o armazenamento e o abastecimento no Parque de Máquinas, concentrando a responsabilidade pela estrutura de cada item na respectiva detentora da Ata e favorecendo a rastreabilidade, o controle de qualidade e a fiscalização.

5.5. A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, buscando garantir continuidade operacional da frota, economicidade e eficiência administrativa.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO:

6.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Antes da formalização ou prorrogação da Ata ou de contratação dela decorrente, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, permanecendo assegurada a faculdade prevista no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento expresso e comprovação documental da ocorrência e de seus efeitos sobre os preços.

7.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre o desequilíbrio, podendo a Administração realizar pesquisa de preços, consultar índices, bancos de dados, tabelas oficiais e outros meios adequados para fundamentar a decisão.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do instrumento contratual, observadas as demais condições previstas no Edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





8.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.3. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a qualidade e quantidade dos combustíveis entregues, os prazos de fornecimento, o funcionamento e aferição das bombas, a segurança e adequação dos tanques, a manutenção dos equipamentos e o atendimento às normas da ANP, INMETRO, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificados na execução.

9. GESTOR DA ATA/CONTRATO:

9.1. O gestor coordenará o acompanhamento da execução, manterá atualizado o histórico da contratação, acompanhará os registros dos fiscais e adotará as providências administrativas necessárias, inclusive para eventual responsabilização, alteração ou prorrogação do instrumento, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A designação do gestor e dos fiscais será formalizada pela Administração, observada a segregação de funções e a inexistência de conflito de interesses.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da entrega, quantidade e aparente conformidade com as especificações.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, desconformidades ou danos posteriormente identificados, observada a disciplina do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicável às compras.

10.3. O Município poderá, sempre que julgar necessário, exigir documentos de origem, qualidade, conformidade e especificação do combustível, sem prejuízo de outras verificações permitidas pela legislação e pelo Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026.

11.2. A habilitação e a aceitação da proposta observarão integralmente os requisitos definidos no Edital, inclusive quanto à compatibilidade do ramo de atividade, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e demais exigências aplicáveis ao objeto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata, do contrato e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Fornecer Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade da ANP e demais normas vigentes.

12.3. Disponibilizar, instalar e manter, em regime de comodato e sem ônus ao Município, os tanques, bombas, filtros e demais equipamentos exigidos para cada item, observando integralmente as condições deste Termo de Referência.

12.4. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e aferição, realizando manutenção preventiva e corretiva e promovendo sua substituição quando necessário.





12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e transferência dos combustíveis para os tanques, observando as normas técnicas, ambientais, de segurança, prevenção contra incêndio e transporte de produtos perigosos aplicáveis.

12.6. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal, acidente, vazamento, contaminação, impossibilidade de entrega ou situação que possa comprometer a segurança, a qualidade do combustível ou a execução do fornecimento.

12.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, produtos, equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, inclusive aqueles relacionados ao transporte, armazenamento, transferência, vazamento ou inadequação dos combustíveis e equipamentos.

12.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como todas as licenças, autorizações, registros e certificações legalmente exigíveis para o fornecimento.

12.10. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento, sem transferência de responsabilidade ao Município.

12.11. Prestar todos os esclarecimentos e apresentar documentos técnicos ou de conformidade que lhe forem solicitados pela fiscalização.

12.12. Não subcontratar o objeto, em conformidade com o Edital.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Emitir as requisições de fornecimento e ordens necessárias à instalação dos equipamentos, indicando as quantidades e os prazos aplicáveis.

13.2. Disponibilizar a área destinada à instalação dos equipamentos no Parque de Máquinas e permitir o acesso da contratada para instalação, manutenção e abastecimento, observadas as regras de segurança do local.

13.3. Receber, conferir e fiscalizar os combustíveis e os equipamentos, comunicando à contratada, por escrito, falhas, irregularidades ou desconformidades para correção.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidores formalmente designados.

13.5. Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos, no prazo e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, pois atende necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, utiliza bens comuns disponíveis no mercado, admite competição por item e permite aquisições parceladas de acordo com a demanda, reduzindo a necessidade de formação de estoques superiores ao consumo efetivo.

14.2. O fornecimento mediante estrutura em comodato, conforme previsto no Edital, permite operacionalizar o abastecimento no Parque de Máquinas sem aquisição imediata dos equipamentos pelo Município, mantendo a responsabilidade de instalação, manutenção e aferição com o fornecedor.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e o ateste do recebimento definitivo dos combustíveis, por ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

15.2. A Nota Fiscal deverá identificar o Processo Licitatório nº 120/2026 e o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, bem como discriminar os combustíveis e quantidades efetivamente fornecidos.





15.3. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as condições próprias das empresas optantes pelo Simples Nacional.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO:

16.1. O objeto envolve combustíveis derivados de petróleo e, portanto, exige cuidados específicos para prevenir vazamentos, contaminação do solo e da água, incêndios, emissões e acidentes durante transporte, transferência e armazenamento.

16.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurar que os tanques e equipamentos sejam apropriados e certificados para armazenamento de óleo diesel e instalar bacia de contenção quando necessária, conforme previsto no Edital.

16.3. Eventuais vazamentos, derramamentos ou acidentes relacionados ao fornecimento deverão ser imediatamente contidos e comunicados, cabendo à contratada adotar, às suas expensas, as medidas emergenciais, corretivas e de destinação de resíduos exigidas pela legislação, sem prejuízo de sua responsabilidade por danos ambientais.

16.4. A manutenção adequada dos equipamentos, a aferição das bombas e a observância das normas da ANP, INMETRO e de prevenção contra incêndio constituem medidas obrigatórias de controle operacional e ambiental.

17. PARCELAMENTO, COMPETITIVIDADE E TRATAMENTO ÀS ME/EPP:

17.1. A contratação será parcelada por item, sendo o item 1 destinado ao Óleo Diesel S10 e o item 2 ao Óleo Diesel S500, o que permite a participação de fornecedores em um ou ambos os itens e favorece a competitividade, sem prejuízo da padronização das condições de execução.

17.2. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, em razão da natureza variável do consumo e da utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.3. Não será aplicada reserva de cota para ME/EPP, conforme fundamentação constante do Edital e dos autos, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que cada item exige a disponibilização, instalação e manutenção de estrutura própria de armazenamento e abastecimento em comodato e que a divisão do mesmo item entre fornecedores distintos poderia aumentar a complexidade operacional, os riscos de segurança, a dificuldade de definição de responsabilidades e os custos indiretos da execução.

17.4. A não aplicação da cota reservada não afasta os demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, em 15 de setembro de 2026.

.....
Secretaria Municipal de Administração

